



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DIS

PL 862 /2012

L I D O
Em 11 / 04 / 12
13177
IDIO ABRANTES
Secretaria de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Dep. CLÁUDIO ABRANTES)

Dispõe sobre o prazo de validade da vistoria para transferência de veículos oriundos do Estado de São Paulo para a frota do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O prazo de validade da vistoria veicular realizada pelo Departamento de Polícia Especializada do Distrito Federal, para transferência de veículo oriundo do Estado de São Paulo para a frota do Distrito Federal é de 90 (noventa dias).

Parágrafo único – Aplica-se o mesmo prazo do “caput” a outros Estados, caso estes adotem o mesmo procedimento previsto no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

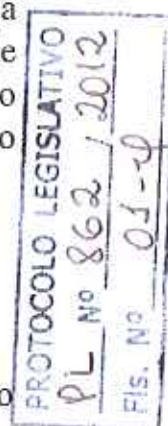
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação sobre transferência de veículos de outros Estados para a frota do Distrito Federal prevê a validade da vistoria realizada pelo Departamento de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal, com um prazo de 30 dias.

Ocorre que os veículos oriundos do Estado de São Paulo, para serem transferidos para o Distrito Federal exigem procedimento todo peculiar, haja vista que todos os veículos daquele Estado são bloqueados, necessitando, portanto, o seu desbloqueio e a liberação do CRV/DUT. O mesmo procedimento poderá ser adotado nas demais Unidades federadas, com a criação de vistoria veicular ambiental, que é realizada no Estado de São Paulo.

Essa operação, na maioria das vezes, ultrapassa o prazo de validade da vistoria realizada pela Polícia Especializada do Distrito Federal, o que leva o proprietário do veículo a ser transferido do Estado de São Paulo para o Distrito



PROJETO DE LEI Nº 862/2012
19602



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

Federal a pagar duas ou mais taxas de vistoria, constituindo-se esse novo pagamento, em inominável injustiça.

O presente Projeto de Lei tem o propósito de corrigir essa anomalia, concedendo um prazo maior para a dita transferência, passando dos atuais 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias.

É importante observar que a mudança do prazo de validade da vistoria de 30 para 90 dias, no Departamento de Polícia Especializada, não afeta os 30 dias de prazo para realizar a transferência do veículo no DETRAN/DF, que sendo realizada fora deste prazo gera multa ao veículo, contudo evita que o proprietário pague nova taxa de vistoria na Polícia Civil do DF bem como o desobriga a realizar nova vistoria no Departamento de Polícia Especializada, se a transferência se der dentro de 90 (noventa) dias.

Por todo o exposto conclamo os meus nobres pares a aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões,


DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
Partido Popular Socialista





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS



Atendimento ao público externo/Marcação de vistorias/Baixa de restrição de roubos e furtos de veículos

**AGENDAMENTO DE VISTORIA POR TELEFONE
3362-5890**

Horário de agendamento – segunda à sexta-feira das 08h às 18h.

Observações válidas para todos os procedimentos:



- a) Serão exigidos originais e cópias de todos os documentos apresentados;
- b) O CRV/DUT quando reconhecido firma em outro Estado, deverá ser abonado em cartório do Distrito Federal;
- c) As procurações deverão ser públicas e quando oriundas de outro Estado, abonadas em cartório do Distrito Federal;
- d) Os instrumentos particulares deverão ser registrados em Cartório de Títulos e Documentos do DF;
- e) O reconhecimento de firma do CRV/DUT deverá ser por autenticidade. Não serão aceitos reconhecimentos por semelhança ou chancela;
- f) As taxas deverão ser pagas diretamente nos caixas do Banco de Brasília – BRB, no valor de R\$ 81,80 (oitenta e um reais e oitenta centavos) bastando informar o número da conta (100-013.094-8), sem necessidade de impressão prévia de boleto bancário; ou mediante transferência bancária no caixa eletrônico (para correntista do BRB), não sendo aceitos comprovantes de pagamento via internet, “home banking”, envelope ou cheque;
- g) Não haverá cobrança de taxa para baixa da restrição de roubo/furto;
- h) Os valores das taxas estarão sujeitos à majoração ao final de cada ano;
- i) A representação da pessoa jurídica será por meio da apresentação do contrato social ou equivalente;



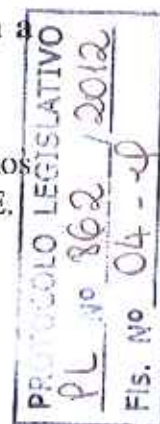
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS



j) Uma vez agendada a vistoria, não chegar atrasado, pois estará sujeito a remarcação. O veículo deverá ser apresentado com a lataria, motor, câmbio, longarinas e eixos limpos.

I - Vistorias para transferência de veículos de outros Estados para a frota do DF (observar anotações válidas para todas as operações)

Vistoria realizada pela DCRFV (Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos), localizada no Departamento de Polícia Especializada – DPE.



Pessoas autorizadas a requerer:

- a) proprietário;
- b) procurador legalmente constituído por meio de procuração pública;
- c) cônjuge, mediante apresentação de Certidão de Casamento, se o regime de bens for comunhão parcial ou universal;
- d) despachantes credenciados junto ao CRDD/DF – Conselho Regional de Despachantes Documentalistas do Distrito Federal;
- e) os agendamentos de vistoria deverão ser feitos obrigatoriamente por telefone, devendo os requerentes atentarem para a documentação solicitada.

Documentação exigida:

- a) Veículo de propriedade de pessoa física:
 - Certificado de Registro de Veículo - CRV/DUT (quando reconhecido firma em outro Estado, deverá ser abonado em cartório do DF);
 - Carteira de identidade e CPF do requerente;
 - Procuração pública (quando de outro Estado, aboná-la em Cartório de Títulos e Documentos do DF);
 - Comprovante de recolhimento da taxa junto ao Banco de Brasília - BRB, conta nº 100.013.094-8, a crédito do FUNPCDF (Fundo de Manutenção, Modernização e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal), no valor de R\$ 81,80 (oitenta e um reais e oitenta centavos).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS



b) Veículo registrado em nome de pessoa jurídica:

- contrato social ou equivalente/alterações;
- documentos constantes no item "a".

c) Veículos pertencentes a Órgãos Públicos:

- Ofício com dados pessoais do emissário e do veículo (marca/modelo, placa, NIV/chassi, ano/modelo, cor) e cópia da portaria de nomeação do servidor que assina o ofício;
- Termo de Circulação ou Doação do veículo;
- documentos constantes no item "a".

d) Veículos leiloados:

- edital do leilão, carta de arrematação e nota fiscal emitida pelo leiloeiro;
- documentos constantes no item "a".

e) Veículo de entidades filantrópicas ou igrejas;

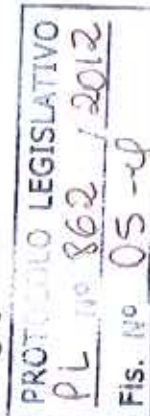
- estatuto ou ata da assembléia de eleição dos membros da diretoria com poderes para representá-la/alterações;
- documentos constantes do item "a".

f) Veículos para transferência por decisão judicial:

- decisão judicial e depreciação, no TJDF, quando de outro Estado (original e cópia);
- documentos constantes do item "a".

g) Veículos recebidos por doação:

- Original e cópia do Termo de Doação;
- Documentos constantes do item "a".



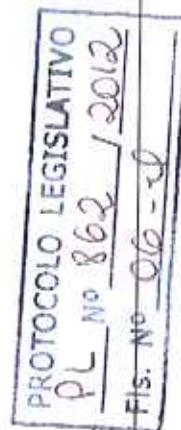


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS



Observações importantes:

- a) Veículos originários do Estado de São Paulo:
- verificar liberação do CRV/DUT e vistoria ambiental, conforme explicado no anexo I, constante do quadro de anexos.
- b) Veículos com arrendamento mercantil/leasing:
- atenção quanto à observação prevista no anexo II, constante do quadro de anexos.



II - Vistoria preventiva de veículos (observar anotações válidas para todas as operações)

Documentação exigida:

a) Vistoria realizada pela DCRFV (Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos), **sem validade para efeito de transferência.**

- CRV/DUT ou CRLV;
- carteira de Identidade e CPF;
- comprovante do recolhimento da taxa junto ao Banco de Brasília – BRB, conta nº 100.013.094-8, a crédito do FUNPCDF, no valor de R\$ 81,80 (oitenta e um reais e oitenta centavos).

III – Certidão Negativa de Roubos e Furtos de Veículos - somente para veículos do DF (observar anotações válidas para todas as operações)

Pessoas autorizadas a requerer:

- a) proprietário ou procurador legal

Documentação exigida:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS



Com vistoria - consórcios e transporte do veículo para outros países.

- RG e CPF do requerente;
- CRV/DUT;
- comprovante do recolhimento da taxa junto ao Banco de Brasília – BRB, conta nº. 100.013.094-8, a crédito do FUNPCDF, no valor de R\$ 81,80 (oitenta e um reais e oitenta centavos).

Sem vistoria - sinistro / perda total

- RG e CPF do requerente;
- CRV/DUT;
- ocorrência policial;
- comprovante do recolhimento da taxa junto ao Banco de Brasília – BRB, conta nº. 100.013.094-8, a crédito do FUNPCDF, no valor de R\$ 26,44 (vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).



IV - Baixa de restrição de roubo/furto de veículo

(observar anotações válidas para todas as operações)

Pessoas autorizadas a requerer: Proprietário ou procurador legal.

Documentação exigida:

Veículo de propriedade de pessoa física:

a) Veículo roubado/furtado e localizado no Distrito Federal:

- Auto de Apresentação e Apreensão;
- Termo de Restituição;
- CRV/DUT do veículo (na falta deste, será exigida ocorrência de extravio);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS



- RG do proprietário ou procurador legal;
- Procuração pública.

b) Veículo roubado/furtado no DF e localizado em outro Estado (agendamento de vistoria):

- RG do proprietário ou procurador legal;
- Procuração pública;
- Auto de Apresentação e Apreensão;
- Auto de Depósito ou Termo de Entrega do veículo;
- CRV/DUT do veículo (na falta deste, será exigida ocorrência de extravio);
- Ocorrência policial do roubo/furto;
- Caso o proprietário ou procurador legal não apresente o veículo para competente vistoria veicular, será exigida apresentação de Laudo Pericial de Identificação Veicular, expedida por Órgão Oficial, que será submetido à análise nesta Divisão.

c) Veículo roubado/furtado no DF e localizado totalmente carbonizado e depenado:

- os constantes no item "b";
- recorte da chapa metálica contendo o NIV/chassi para exame pericial, ou;
- Laudo Pericial de sinais identificadores de Veículo expedido por órgão oficial.

d) Veículo registrado em nome de pessoa jurídica:

- contrato social ou equivalente da empresa/alterações;
- documentos constantes nos itens "a" e "b", especificamente.



Quadro de Anexos

Anexo I



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS



Procedimento dos veículos do Estado de São Paulo para transferência no Distrito Federal

Liberação e atualização do CRV/DUT

Breve Explicação

Todo veículo do Estado de São Paulo é bloqueado no sistema Detran/SP. Para transferir o veículo para o Distrito Federal é necessário solicitar o desbloqueio ou liberação do CRV/DUT.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL nº 862 / 2012
Fls. nº 09 - 2

Meios para conseguir o desbloqueio

1. Encaminhar Sedex à Coordenadoria do RENAVAM conforme descrito no site www.detran.sp.gov.br (**procedimento mais demorado**)
2. Pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, comparecendo à Coordenadoria do Sistema RENAVAM, situada no endereço Rua Boa Vista 227 – Centro, São Paulo/SP, munido de cópia autenticada frente e verso do CRV/DUT, requerimento solicitando a atualização do CRV e cópia simples do documento de identidade do proprietário ou vendedor do veículo. (**procedimento mais célere**)

Vistoria ambiental

Breve explicação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS



Caso o veículo seja da cidade de São Paulo é preciso verificar a situação da vistoria ambiental no site www.controlar.com.br

Isenção

É possível pedir isenção no endereço Rua do Paraíso 387, São Paulo/SP, caso o veículo esteja em Brasília/DF, mediante assinatura de requerimento próprio a ser impresso no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/inspecao_veicular/

Importante

O bloqueio não é impedimento para marcação e realização da vistoria pela Polícia Civil do Distrito Federal. Porém, como esta tem validade de 30(trinta) dias corridos, é preciso ter o cuidado para que o prazo não seja ultrapassado, obrigando o solicitante a repetir o procedimento de marcação e realização de vistoria, com recolhimento de nova taxa.

Anexo II

Procedimento para os veículos que sejam financiados por arrendamento mercantil/leasing.

É importante solicitar junto a financeira a transferência do contrato de arrendamento mercantil/leasing do Estado de origem para o DF, antes de iniciar o procedimento de marcação de vistoria junto a DCRFV (Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos) - Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista que o prazo da solicitação tem validade de 30 (trinta) dias e poderá ser expirado caso o contrato não seja transferido em tempo hábil, provocando a necessidade de novo pagamento de taxa e outra vistoria.

